



LEI Nº 207 / 2017

“Dispõe Sobre o Reajuste de Valores de Diárias Para Prefeito, Secretários e Servidores da Prefeitura de Pindorama do Tocantins”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PINDORAMA DO TOCANTINS** faz saber que a Câmara Municipal de Pindorama do Tocantins, Estado do Tocantins, **aprovou** e eu, no uso das atribuições que me são conferidas pela Orgânica do Município, **sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o chefe do poder executivo, mediante ato próprio, autorizado a receber e conceder diárias para custeio de viagens, de acordo com os seguintes valores:

I. Prefeito:

- a. Cidades do Interior do Estado: R\$ 250,00
- b. Capital Palmas/TO: R\$ 350,00
- c. Outras Capitais: R\$ 500,00

II. Secretários e Controlador Geral:

- a) Cidades do Interior do Estado: R\$ 150,00
- b) Capital Palmas/TO: R\$ 250,00
- c) Outras Capitais: R\$ 300,00

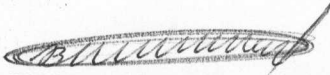
III. Demais Servidores:

- a) Cidades do Interior do Estado: R\$ 100,00
- b) Capital Palmas/TO: R\$ 150,00
- c) Outras Capitais: R\$ 200,00

Art. 3º - Revoga-se a Lei nº 69 de 29 de maio de 2006.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINDORAMA DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, aos 16 de março de 2017.


ALMIR BATISTA SILVA AMARAL
Prefeito Municipal